



**PREGÃO PRESENCIAL SRP - Nº 021/2020**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2021**

Publicado no

DOMG  
Nº 0175

Em: 05 FEV. 2021

Comissão Permanente de Licitação  
Fundação UNIRG

Processo: 2020.02.066754

Validade da Ata: 12 (doze) meses

**FUNDAÇÃO UNIRG**, fundação pública com personalidade jurídica de direito público, entidade da administração descentralizada do município de Gurupi, inscrita no CNPJ sob nº 01.210.830/0001-06, com sede na Avenida Pará, nº 2.432, quadra 20, lote 01, Setor Waldir Lins II, CEP: 77.423-250, Gurupi/TO, neste ato representado pelo seu Presidente **THIAGO PIÑEIRO MIRANDA**, conforme Decreto de nomeação nº 233 de 21/01/2021, brasileiro, casado, advogado, portador do RG 612.746 SSP/TO e inscrito no CPF sob nº 964.247.021-72, residente e domiciliado nesta Cidade.

**D WALKER EIRELI - ME**, cujo nome fantasia é "**PAPELARIA DINÂMICA**", pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 14.090.172/0001-08, Inscrição Estadual nº 29.433.935-3, Av. Goiás, Qd. 19 Lt. 03, nº 1637, Centro, CEP: 77.410-010, Gurupi - TO, telefone (63) 3312-7252 E-mail: [papelaria.avenida@hotmail.com](mailto:papelaria.avenida@hotmail.com), neste ato representada pela Sra. **UDILA PISONI**, portadora da Carteira de Identidade nº 4001808254 SSP/RS, inscrito no CPF nº 476.598.901-15, brasileira, divorciada, empresária, residente e domiciliada na Av. Goiás, nº 1641, Centro, CEP: 77.410-010, tel: (63) 99984-2775, email: [udilapisoni@hotmail.com](mailto:udilapisoni@hotmail.com), Gurupi - TO.

**Resolve:** Registrar os preços visando o **registro de preços para futura, eventual e parcelada aquisição de MATERIAIS DE EXPEDIENTE/ESCRITÓRIO** para realização das atividades funcionais dos departamentos da Fundação e Universidade de Gurupi UnirG, conforme especificações constantes neste Edital e seus anexos.

## 1 - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS decorre de homologação do **Pregão Presencial nº. 021/2020**, na forma da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal nº 738/2017, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, e ato de ratificação do Senhor Presidente da Fundação UNIRG, conforme **Termo de Homologação datado de 25/01/2021**, exarado no despacho da Presidência nº 42/2021 às folhas nº 873, tudo constante Processos **Administrativos nº 2020.02.066754**, do qual passa a fazer parte integrante este Instrumento.

## 2. OBJETO

2.1- O objeto do presente Instrumento é o Registro de Preços, visando a **futura, eventual e parcelada aquisição de MATERIAIS DE EXPEDIENTE/ESCRITÓRIO** para realização das atividades funcionais dos departamentos da Fundação e Universidade de Gurupi UnirG, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

## 3- DOS CONTEMPLADOS EM 1º LUGAR.

3.1- Os preços e quantitativos dos licitantes mais bem classificados durante a etapa competitiva:

Item	Descrição do Produto	Marca Proposta	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Total
7	APARELHO DE TELEFONE SEM FIO COM	INTELBRÁS	Unid	30	R\$ 136,50	R\$ 4.095,00

  


	BASE E RECARREGADOR BI-VOLT FREQUÊNCIA: DECT 6.0 DIGITAL AGENDA DE DISCAGEM RÁPIDA, AJUSTE DE VOLUME DA CAMPAINHA MONOFONE DESATIVAÇÃO SOM DO TECLADO AJUSTE DE VOLUME DE RECEPÇÃO: 5 NÍVEIS.					
8	APONTADOR DE LAPIS ESCOLAR EM METAL, PRATEADO, SEM DEPOSITO.	LEONORA	Unid	150	R\$ 0,95	R\$ 142,50
25	BORRACHA BRANCA PARA APAGAR GRAFITE COR BRANCA Nº 20	LEONORA	Unid	250	R\$ 0,64	R\$ 160,00
29	CANETA ESFEROGRAFICA AZUL ESCRITA GROSSA 1,0MM	COMPACTOR	Unid	3000	R\$ 0,42	R\$ 1.260,00
30	CANETA ESFEROGRAFICA PRETA ESCRITA GROSSA 1,0MM	COMPACTOR	Unid	1000	R\$ 0,42	R\$ 420,00
31	CANETA ESFEROGRAFICA VERMELHA ESCRITA 1,0MM	COMPACTOR	Unid	500	R\$ 0,42	R\$ 210,00
43	COLA TRANSPARENTE PARA ISOPOR 90GR	KOALA	Unid	40	R\$ 3,20	R\$ 128,00
49	ENVELOPE SACO 370X450MM, 80G/M²	FORONI	Unid	300	R\$ 0,39	R\$ 117,00
53	ESTILETE SIMPLES DE PLÁSTICO COM LAMINA LARGA 18MM COM TRAVA	BRW	Unid	250	R\$ 1,80	R\$ 450,00
56	ETIQUETA AUTO-ADESIVA TAMANHO 25,4X101,6MM A-4 20 ETIQUETAS POR FOLHA, CAIXA COM 100 FOLHAS	COLACRIL	Unid	10	R\$ 34,80	R\$ 348,00
76	FOLHA E.V.A 3MM 40X60CM CORES VARIADAS	EVAMAX	Unid	100	R\$ 4,55	R\$ 455,00
77	GRAFITE PRETO DUREZA HB BITOLA DE 0,5MM EMBALAGEM COM 12 MINAS	LEONORA	Unid	50	R\$ 0,90	R\$ 45,00
78	GRAFITE PRETO DUREZA HB BITOLA DE 0,7MM EMBALAGEM COM 12 MINAS	LEONORA	Unid	50	R\$ 0,90	R\$ 45,00
82	GRAMPO P/ GRAMPEADOR, 26/6, GALVANIZADO CX 5000 UND	BRW	Unid	200	R\$ 3,90	R\$ 780,00
84	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 106/6 CX	ACC	Unid	5	R\$ 13,40	R\$ 67,00





	5.000 UND					
87	LAPISEIRA, PLÁSTICO, 0,5MM COM PRENDEDOR E PONTA E ACIONADOR DE METAL COM BORRACHA NA PONTA.	BRW	Unid	50	R\$ 4,40	R\$ 220,00
88	LAPISEIRA, PLÁSTICO, 0,7MM COM PRENDEDOR E PONTA E ACIONADOR DE METAL COM BORRACHA NA PONTA.	BRW	Unid	50	R\$ 4,40	R\$ 220,00
89	LIVRO PROTOCOLO DE CORRESPONDENCIA 100 FOLHAS 16X22CM	TILIBRA	Unid	150	R\$ 8,25	R\$ 1.237,50
99	PAPEL CARTÃO DUPLA FACE, 50X70 CM BRANCO	VMP	Unid	200	R\$ 0,67	R\$ 134,00
100	PAPEL CARTAO DUPLA FACE, 50X70CM AMARELO COMUM	VMP	Unid	200	R\$ 0,67	R\$ 134,00
101	PAPEL CARTAO DUPLA FACE, 50X70CM AMARELO SOL	VMP	Unid	200	R\$ 0,67	R\$ 134,00
102	PAPEL CARTAO DUPLA FACE, 50X70CM AMARELO OURO	VMP	Unid	200	R\$ 0,67	R\$ 134,00
103	PAPEL CARTAO DUPLA FACE, 50X70CM AZUL ROYAL	VMP	Unid	200	R\$ 0,67	R\$ 134,00
104	PAPEL CARTAO DUPLA FACE, 50X70CM AZUL CELESTE	VMP	Unid	200	R\$ 0,67	R\$ 134,00
105	PAPEL CARTAO DUPLA FACE, 50X70CM LARANJA	VMP	Unid	200	R\$ 0,67	R\$ 134,00
106	PAPEL CARTAO DUPLA FACE, 50X70CM ROSA PINK	VMP	Unid	200	R\$ 0,67	R\$ 134,00
107	PAPEL CARTAO DUPLA FACE, 50X70CM ROSA CHOQUE	VMP	Unid	200	R\$ 0,67	R\$ 134,00
108	PAPEL CARTAO DUPLA FACE, 50X70CM VERDE FOLHA	VMP	Unid	200	R\$ 0,67	R\$ 134,00
109	PAPEL CARTAO DUPLA FACE, 50X70CM VERDE MUSGO	VMP	Unid	200	R\$ 0,67	R\$ 134,00
110	PAPEL CARTAO DUPLA FACE, 50X70CM VERDE BANDEIRA	VMP	Unid	200	R\$ 0,67	R\$ 134,00
111	PAPEL CARTAO DUPLA FACE, 50X70CM VERMELHO	VMP	Unid	200	R\$ 0,67	R\$ 134,00
112	PAPEL CARTÃO DUPLA FACE, 50X7CM PRETO	VMP	Unid	200	R\$ 0,67	R\$ 134,00
113	PAPEL CARTÃO DUPLA	VMP	Unid	200	R\$ 0,67	R\$



	FACE, 50X7CM LILÁS					134,00
134	PAPEL SULFITE ALCALINO A-4 75G/M <sup>2</sup> 500 FLS BRANCO	COPIMAX	Unid	2000	R\$ 16,30	R\$ 32.600,00
146	PASTA PLASTICA OFICIO C/ ABA E ELASTICO 10MM	ACP	Unid	300	R\$ 1,80	R\$ 540,00
169	REGUA ACRILICA TRANSPARENTE LARGA REFORCADA 30CM	WALEU	Unid	150	R\$ 1,65	R\$ 247,50
191	LACRE DE SEGURANÇA ENUMERADOS 16CM COM DUPLA TRAVA PCT COM 100 UNIDADES	RIGORAN	Pct	2	R\$ 25,50	R\$ 51,00
193	CANETAS HIDROGRÁFICA CAIXA COM 12 CORES	LEONORA	Cx	100	R\$ 4,40	R\$ 440,00
203	PAPEL MICRO ONDULADO	VMP	Unid	50	R\$ 3,00	R\$ 150,00
204	OLHO MÓVEL PARA ARTESANATO TAMANHO MÉDIO	MALULI	Par	30	R\$ 0,39	R\$ 11,70
223	PINCEL REDONDO Nº00	LEONORA	Unid	20	R\$ 1,20	R\$ 24,00
224	PINCEL REDONDO Nº02	LEONORA	Unid	20	R\$ 1,30	R\$ 26,00
225	PINCEL REDONDO Nº06	LEONORA	Unid	20	R\$ 1,40	R\$ 28,00
226	PINCEL REDONDO Nº10	LEONORA	Unid	20	R\$ 1,60	R\$ 32,00
227	PINCEL REDONDO Nº12	LEONORA	Unid	20	R\$ 1,70	R\$ 34,00
228	PINCEL REDONDO Nº18	LEONORA	Unid	20	R\$ 2,30	R\$ 46,00
244	PINCEL BROXA Nº 00	ACRILEX	Unid	10	R\$ 6,50	R\$ 65,00
<b>Valor Total:</b> R\$ 46.705,20 (Quarenta e seis mil, setecentos e cinco reais e vinte centavos).						

#### 4 - DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA DO OBJETO.

**4.1-** Os materiais serão fornecidos **parceladamente**, de acordo a necessidade da Fundação UnirG nas quantidades desejadas, em observância a quantia estimada constante no Anexo I, em atendimento às requisições expedidas pelo Departamento de Compras e Suprimentos da Fundação UnirG (correio eletrônico ou outro meio de comunicação) e as entregas deverão ser feitas no Centro Administrativo da Fundação UnirG, Departamento de Compras e Suprimentos, localizado na Avenida Pará, quadra 20, lote 01, nº 2.432, térreo, Setor Engenheiro Waldir Lins II, CEP: 77.423-250, Gurupi/TO. . Nos horários de 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas.

**4.2-** O prazo de entrega dos referidos materiais deverá ser, **impreterivelmente, em até 10 (dez) dias corridos**, contados a partir do recebimento da respectiva requisição de compra, enviado pelo Departamento de Compras e Suprimentos da Fundação UNIRG.

**4.3-** Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

**4.4-** Todo material entregue deverá conter indicação de data de fabricação e termo de garantia.

#### 5 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA FORMA DE PAGAMENTO

**5.1** - A despesa decorrente da contratação, objeto desta licitação, correrá à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento da Fundação UNIRG -  **Dotação Orçamentárias nº. 0004.0401.12.364.1241.2602** (Manutenção de Novos Campis), e



**elementos de despesa 3.3.90.30-5010.00.000 (Material de Consumo) e 4.4.90.52-5010.00.000 (Equipamentos e Material Permanente).**

**5.2 - A CONTRATANTE** pagará à Contratada os preços registrados nesta na Ata, salvo alterações inseridas através de reajustamentos.

**5.3 - O pagamento** será efetuado, através de rede bancária, em 02 (duas) parcelas de iguais valores, em 30 e 60 dias, após a confirmação da entrega dos materiais no Almoxarifado Central da Fundação UnirG mediante o Termo de Recebimento, devidamente acompanhado da Nota Fiscal que será conferida e atestada por responsável da Fundação UNIRG, depois de verificada a regularidade fiscal da empresa contratada.

**5.4 - O CNPJ constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta, Nota de Empenho e vinculado à conta corrente.**

**5.5 - Fica expressamente estabelecido** que os preços registrados incluam os custos diretos e indiretos para a completa entrega dos serviços prestados.

**5.6 - Nenhum pagamento** será efetuado a licitante vencedora enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

**5.7 - A Fundação UNIRG reserva-se** o direito de não efetuar o pagamento se os dados constantes da nota fiscal estiverem em desacordo com os dados da empresa vencedora do certame licitatório ou os serviços fornecidos não estiverem em conformidade com a especificação apresentada na proposta.

## **6 - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

**6.1 - Efetuar** o pagamento ajustado, no prazo e nas condições estipuladas nesta Ata.

**6.2 - Promover** o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos produtos, com vistas ao seu perfeito cumprimento, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, comunicando ao FORNECEDOR as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas;

**6.3 - Atestar** a execução do objeto do Contrato ou NE por meio do responsável designado;

**6.4 - Fornecer** atestado de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

## **7 - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

**7.1 - Cumprir** fielmente esta ata, de forma que os materiais fornecidos sejam entregues em perfeito estado e condições de uso, OBSERVANDO em especial os termos do Instrumento Convocatório da respectiva Licitação e de todas as exigências contidas nesta Ata de Registro de Preços.

**7.2 - Os materiais** fornecidos deverão ser 100% novos: não serão aceitos produtos danificados ou de segunda linha, e que apresentem resistência/validade superior a um ano.

**7.3- Fornecer** durante 12 (doze) meses os produtos registrados, de acordo com as especificações do Anexo I deste edital e em consonância com a proposta de preços, na forma e condição determinada nesta Ata de Registro de Preços, mediante a solicitação, devidamente assinada pelo agente responsável;

**7.4- Entregar** o objeto rigorosamente de acordo com as especificações constantes no Anexo I do Edital do Pregão do Pregão Presencial - SRP e na sua proposta, obedecidos aos critérios e padrões de qualidade predeterminados;

**7.5-** Reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas no todo ou em parte, o objeto em que se encontrarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, transporte, instalação ou de materiais empregados, mesmo após ter sido recebido definitivamente o objeto do contrato;

**7.6-** A CONTRATADA obriga-se a manter as condições iniciais de habilitação durante toda a vigência do contrato, sob pena de rescisão;

**7.7-** É vedada a transferência total ou parcial, para terceiros, o fornecimento dos materiais que for adjudicado em consequência da Ata de RP;

**7.8-** Responsabilizar-se civil e penalmente por todo e quaisquer dano que venha causar a CONTRATANTE ou a terceiros, por ação ou omissão, em decorrência do fornecimento, não sendo a CONTRATANTE, em nenhuma hipótese, responsável por danos indiretos ou lucros cessantes.

## **8 - DA FISCALIZAÇÃO**

**8.1 -** A fiscalização da Ata de Registro de Preços será exercida por representante da Contratante, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da vigência da Ata e tudo dará ciência ao Prestador, conforme artigo 67 da Lei 8.666/93.

## **9 - DAS PENALIDADES**

**9.1 -** A licitante vencedora, nos termos do artigo 7º da Lei n. 10.520/2002 e Leis subsidiárias, garantidas o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados ou Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciada no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o Inciso XIV do art.4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação de multa compensatória de até 20% (vinte por cento) e das demais cominações legais se cometer uma ou mais das seguintes faltas:

**9.1.1 -** Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

**9.1.2 -** Apresentar documentação falsa;

**9.1.3 -** Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

**9.1.3.1 -** deixar de encaminhar a proposta ajustada ao lance final, bem como os documentos de habilitação e demais documentos nos prazos determinados neste edital.

**9.1.4 -** Ensejar o retardamento da execução do objeto;

**9.1.5 -** Não mantiver a proposta;

**9.1.6 -** Cometer fraude fiscal;

**9.1.7 -** Comportar-se de modo inidôneo;

**9.1.7.1 -** Considera-se comportamento inidôneo atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei n.º 8.666/93.

**9.1.8 -** Pelo atraso na execução dos serviços ou na entrega dos produtos, em relação ao prazo proposto e aceito.

**9.2 - A Inexecução total ou parcial do contrato poderá a Administração, aplicar as sanções previstas nos artigos 86 e 87 da lei nº 8.666/93:**





**I** Pelo atraso injustificado, multa de mora de até 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação, a juízo da Administração;

**II** Pela inexecução total ou parcial, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar as seguintes sanções:

**a)** ADVERTÊNCIA por escrito;

**b)** Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação ou ao valor da parte contratual não cumprida a juízo da Administração;

**c)** Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;

**d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**9.3** - A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que mesma fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber da Fundação UNIRG, ser-lhe-á concedido o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, poderá a Administração proceder à cobrança judicial da multa.

**9.4** - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração, podendo ser aplicada as sanções civis ou penais cabíveis.

**9.5** - A aplicação das multas independerá de qualquer interpelação judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa, após instauração de Processo Administrativo com ampla defesa.

**9.6** - As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis, ou processo administrativo.

## **10 - DA VIGÊNCIA**

**10.1** - A Ata de Registro de Preços terá validade de 12(doze) meses, a contar da data da publicação de seu extrato. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

## **11 - VARIAÇÕES DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**11.1** - Os preços permanecerão, em regra, invariáveis pelo período de 12 (doze) meses, salvo quando houver disciplinamento diverso.

**11.2** - A revisão de preços só será admitida no caso de comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro, por meio de planilha de custos demonstrativa da majoração e após ampla pesquisa de mercado.

**11.2.1** - Para a concessão da revisão dos preços, a empresa deverá comunicar a Fundação UNIRG a variação dos preços, por escrito e imediatamente, com pedido justificado de revisão do preço registrado, anexando documentos comprobatórios da majoração e/ou planilha de custos.

**11.2.2** - Caso a Fundação UNIRG já tenha emitido a nota de empenho respectiva e a



empresa ainda não tenha solicitado a revisão de preços, esta não incidirá sobre o(s) pedido(s) já formalizado(s) e empenhado(s).

**11.3** - A Fundação UNIRG terá o prazo de 30 (trinta) dias, a partir do recebimento do pleito, para análise dos pedidos de revisão recebidos.

**11.3.1** - Durante esse período a contratada deverá prestar os serviços pelo preço registrado e no prazo ajustado, mesmo que a revisão seja julgada procedente pela Fundação UNIRG. Nesse caso, Fundação UNIRG procederá ao reforço dos valores pertinentes aos serviços empenhados após o pedido de revisão.

**11.3.2** - A empresa obrigará-se a dispor o local para o evento realizar as entregas pelo preço registrado caso o pedido de revisão seja julgado improcedente.

**11.4** - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Fundação convocará o prestador visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

**11.4.1** - Frustrada a negociação, o prestador será liberado do compromisso assumido.

**11.5** - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o prestador, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Fundação UNIRG poderá liberar o prestador do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de prestação.

**11.6** - O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

## **12 - CANCELAMENTO REGISTRO DE PREÇO**

**12.1** - O registro do prestador poderá ser cancelado, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

**I** - Pela Administração, quando:

- a)** O fornecedor não cumprir as exigências contidas no presente Edital ou Ata de Registro de Preços;
- b)** O fornecedor der causa à rescisão administrativa, da contratação decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei 8.666/93, alterada pela Lei n.º 8.883/94;
- c)** O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, quando este se apresentar superior ao praticado pelo mercado;
- d)** Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94.

**II** - Pelo prestador, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências deste instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

**12.2** - O cancelamento será precedido de processo administrativo, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

**12.3** - A comunicação do cancelamento do registro do prestador será feita por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.

**12.4** - No caso do prestador encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação, no Diário Oficial do Estado do Tocantins, considerando-se cancelado o registro do prestador, a partir do 5º dia útil, a contar da





publicação.

**12.5** - A solicitação do prestador para cancelamento do registro de preço, não o desobriga da prestação do serviço, até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas neste instrumento convocatório caso não aceite as razões do pedido.

### **13 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**13.1** - Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame, mediante anuência do Órgão Gerenciador da Ata e aceitação da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei nº 10.520/2002, na Lei nº 8.666/93, no Decreto Federal nº 7.892/2013, no Decreto Municipal nº 738/2017 e demais normas em vigor e respectivas atualizações.

**13.2** - Os órgãos que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

**13.3** - Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos materiais decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**13.4** - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o art. 22 do Decreto nº 7.892/2013, não poderão exceder, por órgão, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**13.5** - O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada lote registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**13.6** - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a prestação do serviço ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

**13.7** - Compete ao órgão não participante, os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo prestador das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**13.8** - A Fundação UNIRG, na qualidade de órgão gerenciador, só autorizará a adesão à ata após a primeira contratação por órgão integrante da ata.

### **14 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

**14.1** - O Objeto será adquirido de forma parcelada conforme necessidade da Fundação UnirG, não estando a Administração obrigada a adquirir o quantitativo total registrado.

**14.2** - A(s) Fornecedor(a)s dos materiais terão o **prazo máximo e impreterível de 10 (dez) dias corridos para a entrega**, contados a partir da assinatura do pedido de compras emitido pelo Setor de Compras e Suprimentos da Fundação UNIRG.

**14.3** - Todos os materiais deverão atender rigorosamente às especificações solicitadas neste termo de referência.

**14.4** -A Contratante se reserva no direito de rejeitar no todo ou em parte o material se estiver em desacordo com as especificações e condições contratuais, bem como aquele que não esteja dentro do padrão de qualidade e/ou apresente irregularidades.

**14.4.1** -O objeto será recebido provisoriamente em até 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento pelo fiscal da ARP/Contrato e/ou servidor designado pela fundação UnirG.

**14.4.2**- O recebimento definitivamente do objeto dar-se-á no prazo de até 03 (três) dias úteis após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas.

**14.5** -A entrega do objeto deverá estar acompanhada de nota fiscal, e ser realizada perante o Fiscal da ARP/Contrato e/ou responsável designado pela Contratante para tal fim, o qual deverá emitir:

- a) **Atesto definitivo**, após a verificação do objeto, especificações, qualidade e quantidade atendidas de acordo com este Termo de Referência, acompanhado de manifestação acerca do cumprimento integral dos termos;
- b) **Atesto de rejeição**, para caso de verificação em hipótese de não atendimento as exigências do Termo de Referência, em caráter insanável acompanhado de manifestação acerca dos fatos.

**14.6** Uma vez entregue os materiais, iniciar-se-á a etapa de verificação se o produto está de acordo com as características descritas no pedido de compra, sendo posteriormente aferida a conformidade e testado o seu perfeito funcionamento.

**14.7** Constatadas irregularidades quanto ao objeto entregue a Contratante poderá:

- a) **Se disser respeito à especificação, defeitos**, em qualquer de suas partes ou componentes, durante os testes de conformidade e verificação, **rejeitá-lo no todo ou em parte**, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
- b) **Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes**, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, no **prazo máximo de 03 (três) dias**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente registrado.

**14.8** Na hipótese de substituição, a Fornecedora deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, **no prazo máximo de 03 (três) dias**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente registrado.

**14.9** O objeto a ser fornecido deverá ser novo, entregue devidamente em sua totalidade, e conforme o caso, acondicionado em embalagem conforme praxe do fabricante, resistente própria, original e lacrada, de forma a garantir que não será danificado durante as operações de transporte, carga e descarga, garantindo a sua originalidade e integralidade, assinalando-se nas embalagens a procedência e demais características que os identifiquem e os qualifiquem, volume, data de fabricação, prazo de validade, modelo, fabricante, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor, proporcionando integridade do produto até o seu uso.

**14.9.1** Não serão aceitos materiais cujo acondicionamento apresente sinais de violação.

**14.9.2** O objeto deverá acompanhar, no que couber, acessórios para o completo funcionamento e manual de instrução em português.





**14.10** Os materiais entregues e recebidos ficam sujeitos à reparação ou substituição, pela Fornecedora, desde que comprovada a existência de defeito, cuja verificação só se tenha tornado possível no decorrer de sua utilização.

**14.11** Todas as despesas oriundas de transporte e entrega ficarão a cargo da Fornecedora.

**14.12** A Fornecedora deverá indicar pessoa responsável pelo acompanhamento da entrega dos materiais, com poderes para dirimir eventuais dúvidas, solucionar questões não previstas no neste Termo e apresentar soluções práticas e efetivas para qualquer problema que envolva o fornecimento do objeto.

## **15 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**15.1** - As partes contratantes obrigam-se a cumprir e fazer cumprir a presente Ata em todos os seus termos, cláusulas e condições, por si e seus sucessores.

**15.2** - Rege-se-á a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nas Leis Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 7.892/2013, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, Decreto Municipal nº 738/2017. **Edital do Pregão Presencial SRP nº 021/2020 e Processo Administrativo nº 2020.02.066754.**

## **16 - DO FORO**

**16.1** - Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da presente Ata, elegem as partes como foro, a Comarca de Gurupi/TO, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**16.2** - Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme, vai assinada pelo ORGÃO GERENCIADOR e pelo particular prestador.

Gurupi/TO, aos 26 dias do mês de janeiro de 2021.

  
**FUNDAÇÃO UNIRG**  
**Thiago Piñeiro Miranda**  
**ORGÃO GERENCIADOR**

  
**D WALKER EIRELI - ME**  
**Udila Pisoni**  
**FORNECEDOR REGISTRADO**